



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

OFÍCIO CIRCULAR TST.GP Nº 274

Brasília, 20 de maio de 2020.

A Sua Excelência o Senhor

Desembargador JOSÉ MURILO DE MORAIS

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3.^a Região

Belo Horizonte - MG

Assunto: Decisão proferida no Incidente de Recurso de Revista Repetitivo nº 0017.

Senhor Desembargador Presidente,

Em atenção ao acórdão proferido pela Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte nos autos do Processo TST-IRR-239-55.2011.5.02.0319, publicado em 15/5/2020, informo a Vossa Excelência que foi definida a tese jurídica para o Tema Repetitivo nº 0017 - Cumulação de Adicionais de Periculosidade e de Insalubridade amparados em fatos geradores distintos e autônomos:

O art. 193, § 2º, da CLT foi recepcionado pela Constituição Federal e veda a cumulação dos adicionais de insalubridade e de periculosidade, ainda que decorrentes de fatos geradores distintos e autônomos.

Desse modo, solicito a Vossa Excelência observar os procedimentos previstos nos arts. 896-C, § 11, da CLT e 1.039 e 1.040 do CPC de 2015, especialmente quanto à retomada do andamento dos processos até então suspensos e à aplicação das teses definidas.

Cumprê destacar que, segundo a orientação prestada pelo Supremo Tribunal Federal, após o julgamento de Recurso Repetitivo com a fixação da tese jurídica e considerando que o recurso eventualmente cabível terá como regra apenas o efeito devolutivo,

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO / GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8, Conjunto A, Bloco B, 5.º Andar, Sala B5.47
Brasília – DF - 70070-600
Telefones: (61) 3043-4252
E-mail: presidencia@tst.jus.br

Firmado por Assinatura Eletrônica pelo Sistema de Processo Administrativo Eletrônico,
nos termos da Lei nº 11.419/2006 e do Ato GDGSET.GP nº 186/2008.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

não há motivo para a manutenção do sobrestamento do julgamento dos recursos que versem sobre as mesmas controvérsias.

Atenciosamente,

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Presidente